



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 04 de novembro de 2025

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 Mercado Público Municipal "Boaventura Alves"

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA INSTITUIR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS FÍSICOS (LOJAS) DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "BOAVENTURA ALVES" PARA UTILIZAÇÃO POR PARTICULARES, DESTINADOS A PROMOÇÃO COMERCIAL.

PRATA-PB, 2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 Mercado Público Municipal "Boaventura Alves"

#### ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Do embasamento legal
3. Do objeto da permissão de uso
4. Da justificativa
5. Do encargo financeiro
6. Dos requisitos de participação
7. Da documentação para cadastramento
8. Do prazo de cadastramento
9. Da pontuação e classificação
10. Da publicação do resultado e recurso
11. Da concessão de cadastramento
12. Das penalidades
13. Da fase de celebração
14. Das obrigações e condições de uso e devolução
15. Disposições finais
16. Dos anexos

**ANEXO I – DESENHO ARQUITETÔNICO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "BOAVENTURA ALVES"**

**ANEXO II – TABELA DE PRECIFICAÇÃO DE LOJAS**

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA DE PRATA/PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Neri, Prata, Paraíba, CEP 58550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.074.113/0001-06, torna pública a conhecimento de quantos possam se interessar, que proceder-se-á pela convocação pública, objetivando o cadastramento de particulares para celebrar **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO** para utilizar espaços comerciais existentes no Mercado Público Municipal "Boaventura Alves", situado na Rua José Borba Filho, s/n, CEP 58.550-000, Centro, Prata – Paraíba, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

#### 2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. As permissões de uso reger-se-ão de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Orgânica da Prefeitura da Prata/PB.  
2.2. O aviso resumido da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 0012025** para cadastramento com a intenção de instituir permissão de uso como forma de utilização por particulares dos espaços comerciais existentes no Mercado Público Municipal "Boaventura Alves", em observância ao princípio da publicidade que deve nortear a administração pública, consoante o Art. 37 da Constituição Federal e dos atos públicos, e o inteiro teor do EDITAL estará disponível na sede da Prefeitura Municipal da Prata, situada na Rua Vicente Neri, Prata, Paraíba, CEP 58550-000 e, ainda, no site da Prefeitura da Prata/PB, que possui o seguinte endereço eletrônico: <https://prata.pb.gov.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desse documento. Maiores informações ou aquisição do EDITAL no endereço acima, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h às 13h (horário local).

#### 3. DO OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

3.1. A presente convocação pública destina-se ao cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas, para **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO** das Lojas do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves" à título precário e oneroso, conforme especificações constantes no presente Edital de Convocação Pública.  
3.2. A permissão de uso e ocupação das Lojas do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves" será concedida a título precário, podendo ser revogada ou alterada pela Administração Pública a qualquer momento, sem gerar direito a indenização, em razão do caráter temporário e condicionado ao atendimento do interesse público, conforme previsto na legislação vigente.  
3.3. O presente cadastramento não implicará direito subjetivo de qualquer pretensão permissionário das lojas do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves".  
3.4. A outorga da permissão de uso onerosa das Lojas do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves" será formalizada mediante contrato administrativo, observando a regulamentação de funcionamento e encargo financeiro disposto neste EDITAL.  
3.5. A permissão de uso será concedida exclusivamente aos candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no EDITAL e estará diretamente condicionada à pontuação obtida durante o processo de avaliação. Todas as diretrizes e requisitos para a classificação serão rigorosamente descritos no EDITAL, assegurando transparência e imparcialidade na concessão.  
3.6. Cada loja será devidamente destinada conforme seguimento comercial especificado e afins, Anexo II, assegurando que os estabelecimentos sejam ocupados de maneira estratégica e alinhada às diretrizes estabelecidas.  
3.7. Será extinta a permissão de uso, quando comprovada o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do espaço comercial objeto deste edital, ou, locação, sublocação, cessão ou arrendamento total ou parcial, ou transferência a terceiros sem prévia autorização da Comissão de Gestão do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves".

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Compete a convocação pública atingir todos os possíveis públicos interessados da cidade e região do Cariri paraibano para cadastramento, em concorrência ampla, com a pretensão de exercer atividade comercial.

4.2. A permissão de uso das lojas existentes no Mercado Público Municipal "*Boaventura Alves*" demanda capacidade de crescimento exponencial ao comércio do Município de Prata promovendo a cultura e desenvolvimento econômico da cidade. A partir da seguinte distribuição de lojas:

- 4.2.1. 21 lojas, cada uma possuindo uma área útil de 8,38 m<sup>2</sup>;
- 4.2.2. 02 lojas, cada uma possuindo uma área útil medindo 8,78 m<sup>2</sup>;
- 4.2.3. 05 lojas, cada uma possuindo uma área útil medindo 9,51 m<sup>2</sup>;
- 4.2.4. 05 lojas, cada uma possuindo uma área útil medindo 9,92 m<sup>2</sup>;
- 4.2.5. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 9,96 m<sup>2</sup>;
- 4.2.6. 05 lojas, cada uma possuindo uma área útil medindo 10,34 m<sup>2</sup>;
- 4.2.7. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 10,82 m<sup>2</sup>;
- 4.2.8. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 14,50 m<sup>2</sup>;
- 4.2.9. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 15,68 m<sup>2</sup>;
- 4.2.10. 04 lojas, cada uma possuindo uma área útil medindo 16,26 m<sup>2</sup>;
- 4.2.11. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 16,46 m<sup>2</sup>;
- 4.2.12. 02 lojas, possuindo uma área útil medindo 17,23 m<sup>2</sup>;
- 4.2.13. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 31,94 m<sup>2</sup>.
- 4.2.14. 01 loja, possuindo uma área útil medindo 108,45 m<sup>2</sup>.

4.3. Será promovido o cadastramento nos moldes deste EDITAL visando otimizar a utilização dos espaços disponíveis, promovendo a organização eficiente e adequada às necessidades do empreendimento.

4.4. Em todas as situações, o objeto será destinado aos pretensos permissionários, ampla concorrência, que comprovarem residência na região do Cariri paraibano e apresentarem registro válido de CNPJ, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), ou, no caso de agricultores, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme classificação na pontuação dos critérios estabelecidos neste EDITAL.

4.5. A presente convocação pública caracteriza-se como vetor de crescimento integrado à economia sustentável do município e região, quando se compromete a priorizar o desenvolvimento comercial a partir da realidade e social do município.

4.6. Pela oportunidade e necessidade se persegue a potencialização de cadeias produtivas locais, e, conseqüentemente a geração de ocupação e renda, inovando a identidade e valorização da cultura regional do Município de Prata.

## 5. DO ENCARGO FINANCEIRO

5.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, a pessoa física ou jurídica autorizada (PERMISSIONÁRIO) deverá pagar mensalmente ao Município de Prata (PERMITENTE) o valor declarado em Reais (BRL) estipulado para cada Loja no ANEXO II, que será reajustado anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), prevalecendo o que for mais favorável ao (PERMISSIONÁRIO), além dos impostos e tarifas incidentes.

5.2. Nos termos do item 5.1, fica a cargo da pessoa física ou jurídica autorizada (PERMISSIONÁRIO) o ônus das despesas decorrentes do consumo de água, quando houve, de energia elétrica, e da contribuição condominial para manutenção e preservação de áreas comuns do Mercado Público Municipal "*Boaventura Alves*".

5.3. Caberá ao permissionário a manutenção e a conservação do espaço público, objeto desta EDITAL, devendo arcar com os danos causados ao imóvel, decorrentes de culpa, dolo ou fraude, seus ou de seus prepostos e empregados.

5.4. A prorrogação das permissões estará condicionada ao pagamento de um novo preço, que será o valor original ajustado pela inflação (IPCA), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.5. O descumprimento dos encargos financeiros sobre este EDITAL deverá ser calculado o valor débito, acrescidos de juros moratórios de 0.5% (cinco décimos) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5.6. A administração do Mercado Público Municipal "*Boaventura Alves*" ficará a cargo da Municipalidade, da Comissão Gestão, ou de empresa de consultoria devidamente contratada.

5.7. As despesas advindas de reforma, montagem e/ou adequação à estrutura interna da Loja, desde que obedecida aos padrões de construção do Mercado pela Comissão Processante e fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Prata-PB, são obrigatoriamente responsabilidade do permissionário.

## 6 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Admitir-se-á o cadastramento dos permissionários pretensos ao objeto deste EDITAL pessoas jurídicas, regularmente cadastradas com CNPJ, Microempreendedor Individual (MEI), pessoas detentoras do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e pessoas física, não sendo admitido consócio e subcontratação.

6.2. Não se admite o consórcio, subcontratação, pessoa jurídica em regime de falência e/ou recuperação judicial, ou, declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta e indireta, ou, punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Prata-PB, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

6.3. Para participação, ampla concorrência, de pessoa física com capacidade civil plena, seja por ser maior de 18 anos, ou, seja por processo legal de emancipação.

6.4. A participação dos pretensos a permissionários implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL de Convocação Pública, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

6.6. Só será permitida 01 (uma) inscrição por participante, devendo este no ato da pré-inscrição indicar o objeto que pretende concorrer (loja) e ainda o ramo de atividade a ser exercida.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

7.1. O pretenso permissionário deve estar devidamente munido dos documentos seguintes:

### 7.1.1. PESSOAS FÍSICAS

- a) Cópia de documento pessoal RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho, se houver;
- e) Cópia do CADÚNICO;
- f) Cópia de comprovante de reservista de serviço militar, se tratando de estudante do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 7.1.2. PESSOAS JURÍDICAS

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, seguido de cédula de identidade, CPF e CADÚNICO do titular ou de sócios representantes;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), seguido de cédula de identidade, CPF e CADÚNICO do microempreendedor;
- d) Certidão Negativa de Débito Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de Regularidade de FGTS;
- g) Certidão Negativa de Falência;
- h) Cópia de Alvará de Funcionamento da empresa, devidamente atualizado;

### 7.1.3. AGRICULTOR

- a) Comprovante de Cadastro de Agricultura Familiar – CAF;
- b) Cópia de documento pessoal RG e CPF;
- c) Cópia do CADÚNICO;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – CND;

7.2. Todos os documentos necessários à habilitação dos interessados deverão ser apresentados em original ou cópia, desde que legíveis.

7.3. No caso das pessoas físicas que ainda não possuem registro como Microempreendedor Individual (MEI), estas poderão realizar a pré-inscrição, desde que se comprometam a, caso estejam na lista de classificados, providenciar o registro no MEI e entregar a documentação comprobatória no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final. O não cumprimento dessa exigência resultará no indeferimento da inscrição, sendo o objeto (loja) direcionado para o próximo candidato na ordem de classificação.

7.4. A falta de qualquer documento exigido no presente edital implicará o indeferimento da pré-inscrição, e posterior inscrição, dos interessados, não sendo concedido em hipótese alguma prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo em caso fortuito ou força maior.

7.5. A Comissão Processante do Mercado reserva-se o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da convocação pública e análise das inscrições, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

7.6. Os interessados cadastrados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 8 – DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

8.1. O cadastramento dos pretendentes permissionários ocorrerá a partir do **dia 10/11/2025 até 21/11/2025**, devendo apresentar documentação, exigida neste EDITAL, em envelope lacrado com identificação em capa do envelope a ser entregue na Prefeitura Municipal de Prata localizada na Rua Vicente Neri, Prata, Paraíba, CEP 58550-000, no horário das 09h00min até as 13h00min.

8.2. O candidato cadastrado concede tacitamente a concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando na aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e na autorização da divulgação do seu nome, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

8.3. Não serão homologados cadastramento extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste EDITAL.

8.4. O procedimento será analisado entre os dias 24/11/2025 a 05/12/2025 pela Comissão Processante do Mercado Público devidamente constituída através da Portaria nº 148 de 07 de outubro de 2025, publicada no diário oficial do Município de Prata em 07 de outubro de 2025.

8.5. Os pretendentes permissionários serão convidados a participar de uma reunião, onde serão apresentados e esclarecidos todos os aspectos relacionados às regras de uso e ocupação das lojas, os valores das mensalidades, as normas de convivência, bem como o treinamento obrigatório sobre prevenção e combate a incêndio. A data da reunião será informada oportunamente, após a divulgação da relação dos candidatos cadastrados que atenderem aos critérios de classificação e por ordem decrescente de pontuação, dentro da quantidade de lojas disponíveis.

8.6. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura até o dia 18 de dezembro de 2025, assegurando transparência no processo e garantindo que todos os participantes tenham acesso às informações de forma clara e objetiva. É fundamental que os interessados acompanhem a publicação no site oficial para obterem detalhes sobre os próximos passos.

## 9 – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de pontuação a serem considerados pelo certame decorrem pela documentação apresentada, nos seguintes termos:

9.1.1. Cadastro e/ou Registro:

a) 30 pontos: comprovação de CNPJ, quando pessoa jurídica, CCMEI, quando microempreendedor, e, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando agricultor.

9.1.2. Comprovante de Residência:

a) 30 pontos: comprovar residência no município de Prata.

b) 15 pontos: comprovar residência de município do Cariri paraibano.

c) 10 pontos: comprovar residência de município externo ao Cariri paraibano.

9.1.3. Oportunidade de desenvolvimento comercial:

a) 20 pontos: comprovar ter estabelecimento comercial em imóvel locado ou possuir comércio em plataforma virtual.

b) 10 pontos: comprovar ter estabelecimento comercial em imóvel de propriedade em nome de sócio, representante ou do titular do candidato pretendo a permissionário.

9.1.4. Condição Socioeconômica:

a) 10 pontos: candidato de situação de vulnerabilidade social comprovada a inscrição do CADÚNICO e beneficiário do Programa Bolsa Família;

b) 5 pontos: candidato que comprove renda *per capita* de um salário mínimo;

c) 3 pontos: candidato que comprove renda *per capita* de até dois salários mínimo.

9.2. Para situação de empate será determinado mediante sorteio público entre os candidatos com pontuação equivalente em evento marcado em data, hora e local específico para esta finalidade.

9.3. Será admitido a formulação de cadastro reserva dos candidatos não contemplados para a permissão de uso para objeto do EDITAL, obedecendo a sequência decrescente de pontuação, que deverá ser reavaliado e revisado a cada seis meses.

9.4. Na hipótese de espaço remanescente deverá ser reaberto cadastramento para seleção do restante. E permissionário que tenha contrato temporário vigente terá prioridade na nova seleção.

9.5. A contratação temporária para os espaços físicos não ocupados no certame, com vigência de um ano, fica condicionada ao cumprimento dos requisitos de participação e à aprovação em deliberação conjunta da Comissão de Gestão do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves".

## 10 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

10.1. O resultado preliminar do presente certame será divulgado no Site Oficial da Prefeitura da Prata, <https://prata.pb.gov.br/>, assim que concluída a análise pela Comissão Processante do Mercado Público, no dia 12/12/2025.

10.2. Havendo o indeferimento de cadastro para permissionários pretendentes ao objeto do EDITAL, o candidato terá prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso administrativo;

10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, endereçados à Comissão Processante do Mercado Público através do endereço eletrônico [empreendedorprata@gmail.com](mailto:empreendedorprata@gmail.com), e que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos no prazo estabelecido a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

10.4. A Comissão Processante do Mercado Público terá prazo de 24h para analisar os recursos e a ela caberá a análise dos documentos técnicos apresentados pelos interessados, conforme estipulado neste EDITAL e legislação vigente.

10.5. O resultado final das inscrições será publicado no dia 18/12/2025.

## 11 – DA CONCESSÃO DE CADASTRAMENTO

11.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste EDITAL será julgado habilitado e na pré-classificação, portanto, cadastrado nesta Municipalidade, encontrando-se apto a formalizar termo de concessão de outorga de permissão de uso, operacionalização e exploração comercial.

11.2. Durante a vigência do edital de convocação pública, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os cadastrados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-classificação do interessado.

11.3. A pré-classificação de cadastramento não estabelece qualquer obrigação do Município de Prata/PB em efetivar a concessão de outorga de termo de permissão de uso e ocupação

de bem, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1. Além de ensejar a revogação da permissão de uso, o descumprimento total ou parcial das determinações do presente EDITAL, e, demais normas, reforma ou melhoria de estabelecimentos comerciais no Mercado Público, confere à Prefeitura Municipal de Prata/PB o direito de aplicar ao PERMISSONÁRIO as seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço mensal da permissão de uso, de acordo com os percentuais especificados neste EDITAL, podendo ser aplicada em dobro, quando houver reincidência da infração;

12.1.3. Suspensão do exercício da atividade comercial por um prazo de até 30 (trinta) dias;

12.1.4. Interdição administrativa;

12.1.5. Revogação da permissão de uso;

12.1.6. Impedimento de contratar com a Administração Pública, em objeto da finalidade deste EDITAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

12.1.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PERMISSONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério da Prefeitura Municipal de Prata/PB, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 10 dias (dez) úteis, contados do recebimento da notificação da infração, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

12.3. A assinatura, no ato da autuação, valerá como indicação da autoria, gerando o mesmo efeito à recusa do infrator em assinar o documento, fato que será certificado pelo Comissão de Gestão, mediante a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

12.4. O processo administrativo especial deverá apurar as irregularidades cometida pelo PERMISSONÁRIO, sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, que indicará comissão processante composta por 03 membros.

12.4.1 Não poderá participar da comissão processante cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.5. A defesa a qual se refere o subitem 12.2 deverá ser encaminhada à Administração no prazo definido, para análise e deliberação da comissão processante, como primeira instância de julgamento. No caso de indeferimento, caberá ainda possibilidade de recurso para julgamento em instância superior, a cargo do Secretário Municipal de Administração, que promoverá a decisão final. O recurso deverá ser encaminhado no mesmo prazo, contado a partir do recebimento do indeferimento da defesa.

12.6. As multas aplicadas serão recolhidas ao Fundo Municipal indicado em decisão administrativa e será revertido para manutenção do Mercado Público Municipal "Boaventura Alves".

## 13 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Prata/PB convocará os PERMISSONÁRIOS classificados com maior pontuação, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, para celebração do Contrato.

13.2. A minuta de Contrato de Permissão de Uso e Ocupação de Espaço Público será redigida e analisada pela Procuradoria Jurídica do Município, de forma que constará expresso em contrato os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE USO E DEVOLUÇÃO

14.1. Finda a Permissão de Uso e Ocupação, a qualquer tempo, deverá o PERMISSONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação.

14.2. Fica o permissionário obrigado a usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e Ocupação.

14.3. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo para celebrar Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica.

14.4. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

14.5. O PERMISSONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso, sem expressa autorização do PERMITENTE.

14.6. Os PERMISSONÁRIOS são responsáveis pela manutenção da limpeza e organização de suas unidades, bem como das áreas adjacentes, garantindo um ambiente higiênico e agradável para todos. Essa obrigação se aplica especialmente às lanchonetes, bares e restaurantes e à praça de alimentação, onde a correta higienização contribui diretamente para a segurança e o bem-estar dos frequentadores. O descumprimento dessa norma poderá acarretar penalidades conforme previsto no regimento interno.

14.7. O PERMISSONÁRIO fica obrigado a realizar identificação externa da loja de forma padronizada, obedecendo ao regulamento interno adotado pelo Mercado Público Municipal "Boaventura Alves".

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. À Prefeitura Municipal de Prata-PB fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Convocação Pública nº 001/2025, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para o encerramento do cadastramento dos interessados, direcionado à Comissão Processante do Mercado Público através do endereço eletrônico: [empreendedorprata@gmail.com](mailto:empreendedorprata@gmail.com).

15.3. O PERMITENTE não se responsabilizará por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviços.

15.4. A Comissão de Gestão deverá fazer inspeção periódica nos espaços públicos cedidos através da permissão de uso e ocupação, e ficará o permissionário obrigado a disponibilizar a realização desta.

Prata/PB, em 04 de novembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

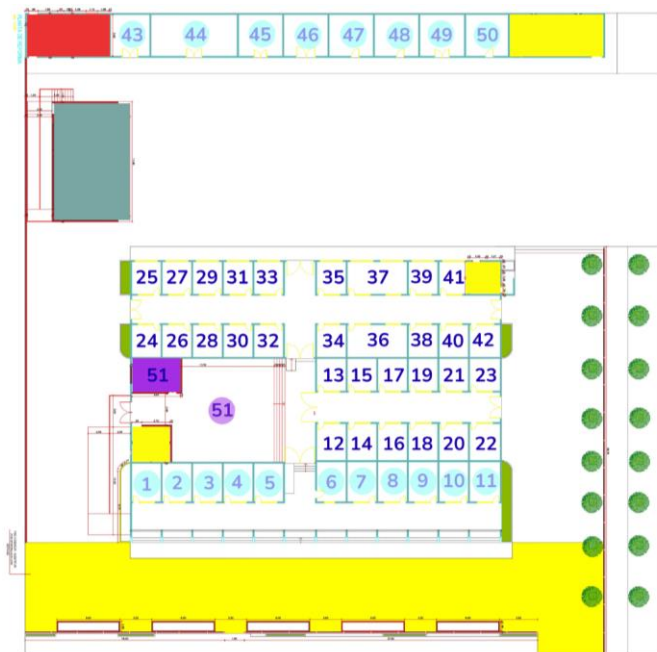
**Membro da Comissão Processante**

**Membro da Comissão Processante**

**Membro da Comissão Processante**

**ANEXO I**

**DESENHO ARQUITETÔNICO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "BOAVENTURA ALVES"**



**Legenda**

- PONTO COMERCIAL-COM DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-19 UNIDADES
- PONTO COMERCIAL-SEM DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-31 UNIDADES
- PONTO COMERCIAL-RESTAURANTE-1 UNIDADE
- ÁREAS COMUNS-BANHEIROS USO GERAL E FUNCIONÁRIOS
- CAMARIM
- PALCO CULTURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Membro da Comissão Processante**

**Membro da Comissão Processante**

**Membro da Comissão Processante**

**ANEXO II**

**TABELA DE PRECIFICAÇÃO DE LOJAS**

Loja	Dimensão	Sugestão de Loja	Aluguel (R\$)	Condomínio (R\$)
Loja 1	9,92	Hortifrutis; temperos; ervas	110,00	30,00
Loja 2	9,92		110,00	30,00
Loja 3	9,92		110,00	30,00
Loja 4	9,92		110,00	30,00
Loja 5	9,92		110,00	30,00
Loja 6	9,92		110,00	30,00
Loja 7	10,34	Açougue; charcutaria; peixaria	120,00	30,00
Loja 8	10,34		120,00	30,00
Loja 9	10,34		120,00	30,00

Loja 10	10,34		120,00	30,00
Loja 11	10,82		120,00	30,00
Loja 12	9,51	Roupas femininas; Roupas infantis; Roupas masculinas; Roupa moda praia e fitness; Calçados	110,00	30,00
Loja 13	8,38	Casa do Empreendedor	100,00	30,00
Loja 14	9,51	Roupas femininas; Roupas infantis; Roupas masculinas; Roupa moda praia e fitness; Calçados	100,00	30,00
Loja 15	8,38	Cisco Agro	---	---
Loja 16	9,51	Roupas femininas; Roupas infantis; Roupas masculinas; Roupa moda praia e fitness; Calçados	110,00	30,00
Loja 17	8,38		100,00	30,00
Loja 18	9,51	Roupas femininas; Roupas infantis; Roupas masculinas; Roupa moda praia e fitness; Calçados	110,00	30,00
Loja 19	8,38	Administração	---	---
Loja 20	9,51	Roupas femininas; Roupas infantis; Roupas masculinas; Roupa moda praia e fitness; Calçados	110,00	30,00
Loja 21	8,38		100,00	30,00
Loja 22	9,96		110,00	30,00
Loja 23	8,78		100,00	30,00
Loja 24	8,38	Serviços rápidos: Consertos de relógios, recarga de celulares ou pequenas bancas de chaveiros.	100,00	30,00
Loja 25	8,38	Venda de acessórios: Bijuterias, óculos, capinhas de celular, ou produtos para presentes.	100,00	30,00
Loja 26	8,38		100,00	30,00
Loja 27	8,38		100,00	30,00
Loja 28	8,38		100,00	30,00
Loja 29	8,38		100,00	30,00
Loja 30	8,38	Produtos de beleza: Perfumaria ou cosméticos.	100,00	30,00
Loja 31	8,38		100,00	30,00
Loja 32	8,38		100,00	30,00
Loja 33	8,38	Mini estúdios: Fotografia ou manicure/pedicure	100,00	30,00
Loja 34	8,38	Espaço para cuidados pessoais: Barbearia ou	100,00	30,00
Loja 35	8,38		100,00	30,00

